

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2023

Data

07/08/2023

Hora

10h00min

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

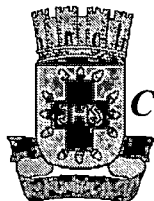
UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade:

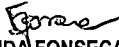
Inexigibilidade

Critério de Julgamento:

Art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, II, III e V da Lei nº. 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		56/03/2023	
DATA		07/08/2023	
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS		
RESPONSÁVEL/CARGO:	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO		
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.			
JUSTIFICATIVA:			
Faz-se necessária a capacitação técnica dos agentes públicos acerca deste tema, em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	
INDICAR QUAIS			
OBRAS		UNIDADE	0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x	ELEMENTOS	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x)	
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ()	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA (x)	
OUTROS		PARCELAS ()	
		OUTROS ()	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA CNPJ: 48.928.274/0001-71.			
Santo Antônio de Jesus/Ba, 07 de agosto de 2023.		 FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO	

Salvador, 16 de agosto de 2023
Proposta de Inscrição 178/2023

**Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Santo
Antônio de Jesus-Ba.**

**ASSUNTO: I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI
DE LICITAÇÕES: PRÁTICA APLICADA EM EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO USO
DA LEI Nº 14.133/21.**

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar e convidar a participar da I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, a ser realizada em Salvador (BA), nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, com palestras técnicas sobre diversos temas práticos sobre a execução da Lei Nº 14.133/21, que tem como enfoque a melhor orientação para utilização da urgente legislação sobre contratações públicas. No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V.Sª., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Natália Welber Lyões
DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
Sócia Administradora
CNPJ: 48.928.274/0001-71

I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PRÁTICA APLICADA EM EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO USO DA LEI Nº 14.133/21.

O evento reunirá **oito renomados palestrantes** e professores do estado da Bahia para levar conhecimento teórico e prático para agentes públicos iniciarem ou darem continuidade na aplicação da Lei Nº 14.133/21 em suas respectivas organizações governamentais com segurança.

A conferência avançará nos estudos de forma que **cada palestrante demonstrará experiências práticas no uso da nova legislação de contratações públicas. Além disso será disponibilizado aos participantes, modelagens, minutas e documentação técnica para que utilizem em suas atividades diárias.**

Um evento que certamente mudará a visão dos servidores públicos sobre a nova lei de licitações onde serão abordados exclusivamente temas práticos com cada palestrante já demonstrando resultados exitosos em suas empreitadas e deixando com os conferencistas material vasto para aplicar a legislação com segurança e eficácia.

Confira a programação e o conteúdo programático de cada palestrante:

DIA 24/08

PROFESSOR RICARDO LUÍS – 08:00 às 10:00

Implantação e instrumentos de regulamentação para aplicação da Lei Nº 14.133/21 na prática.

Instituição de Comitê/comissão especial para implantação; regulamentação geral da Lei; regulamentação dos agentes que atuam no processo licitatório; nomeação do agente de contratação; regulamentação de instrumentos auxiliares; PNCP – Portal Nacional de contratações Públicas; Integração ao PNCP; Contratação de plataforma para realização das licitações eletrônicas; atuação da procuradoria, assessoria jurídica e controle interno no processo de implantação da lei 14.133/21. Demonstrações práticas de regulamentações e instrumentos de implantação já testados em municípios.

PROFESSOR ANTÔNIO FRANÇA – 10:15 às 12:15

Planejamento da contratação e fase preparatória dos procedimentos licitatórios.

Planejamento da contratação na nova lei de licitações; PAC - Plano Anual de Contratações; DFD – Documento de Formalização da demanda; ETP - Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de referência na nova lei de licitações, Matriz de riscos. Demonstração prática de modelagens de DFD, ETP e TR em trabalhos já realizados com modelos de sucesso.

PROFESSOR ÍCARO BITAR– 13:30 às 15:30

Assessoramento jurídico e atuação nas contratações públicas

Assessoria e controle interno; Controle prévio; análise da fase preparatória; análise de edital; Auxílio na elaboração das minutas padronizadas; Defesa judicial e extrajudicial ;

Apoio aos demais atores da contratação pública; Atuação na impugnação e pedido de esclarecimentos; atuação nas contratações diretas; Demonstração de minutas de pareceres já implantados em administrações municipais.

PROFESSOR ANDRÉ MALHEIROS– 15:45 às 17:45

Fase externa das licitações

Modalidades; rito procedimental ordinário; Edital; Publicidade do Edital; Impugnação; Pedidos de Esclarecimentos; Apresentação das propostas e lances; Garantia de Proposta, Julgamento; Desclassificação das propostas; Critério de Desempate; Habilitação; Recurso Administrativo; Encerramento da Licitação: Adjudicação, Homologação; Demonstração de minutas de editais nas modalidades de Pregão, Concorrência já implantados em administrações municipais.

DIA 25/08

PROFESSOR MAIKE OLIVEIRA – 08:00 ÀS 10:00

Processos de contratações diretas e controle das contratações

Planejamento e formalização nas contratações diretas; A escolha do contratado e a documentação exigível; Instrução dos processos de contratação direta; Dispensa de licitação: principais hipóteses; Dispensa de licitação em razão do valor. Parcelamento e fracionamento; Licitação deserta e fracassada; novo perfil da contratação por emergência; outras hipóteses de maior aplicação prática. Inexigibilidade de licitação: Fundamentos da inexigibilidade: o que mudou. Contratação em razão da exclusividade; Contratação de serviços técnicos profissionais especializados; Aquisição e locação de imóvel; Contratação de profissionais do setor artístico.

Controle das contratações; atuação da controladoria na lei 14.133/21; linhas de defesa da administração; Demonstração de minutas de checklists e listas de verificação nas modalidades Pregão e Concorrência e em contratações diretas já implantados em administrações municipais.

PROFESSORA YNDIRA CUNHA – 10:15 ÀS 12:15**Instrumentos Auxiliares – aplicações práticas**

Instrumentos Auxiliares e os Procedimentos Auxiliares; O sentido e a função dos Procedimentos Auxiliares; Os Procedimentos Auxiliares, a contratação direta e a licitação; Credenciamento; Pré-qualificação; Procedimento de Manifestação de Interesse; Sistema de Registro de Preços; adesão ao SRP; Registro Cadastral; Demonstração de edital e execução de credenciamento via lei 14.133/21 listas já implantados em administrações municipais.

PROFESSOR ALESSANDRO MACEDO – 13:30 ÀS 15:30**Gestão e fiscalização de Contratos administrativos**

Noções gerais sobre contratos administrativos; Prerrogativas da Administração e o poder dever de fiscalizar os contratos; Gestor e fiscal do contrato: competências e responsabilidades; Forma de designação e remuneração; A atuação de terceiros na gestão e fiscalização de contratos; Competência regulamentar para disciplinar as contratações diretas; Procedimentos e ferramentas para a fiscalização contratual; O papel do gestor e fiscal do contrato nos processos administrativos; Demonstração de papéis de trabalho práticos para gestão e fiscalização de contratos (decretos, formulários, relatórios, notificações) via lei 14.133/21 já implantados em administrações municipais.

PROFESSORA RITA TOURINHO – 15:30 ÀS 17:30**Responsabilização na Lei 14.133/21 e improbidade administrativa aplicada à NLLC**

Conceito de Improbidade Administrativa; Elementos configuradores de acordo com a Lei nº 14.230/2021; Responsabilidade de Ordenador de despesas, autoridade competente, fiscal e gestor do contrato, Agente de Contratação, Membro de Comissão, Pregoeiro, Equipe de apoio, Controle Interno; improbidade relacionada à NLLC: Enriquecimento ilícito; Prejuízo ao erário; aferimento à publicidade; defesa em processos de improbidade; Casos práticos e dicas práticas para resguardar segurança jurídica dos agentes públicos na execução dos trabalhos nas contratações.

RESUMO E ORDEM DAS CONFERÊNCIAS	
Dia 24 de agosto	Dia 25 de agosto
RICARDO LUÍS	MAIKE OLIVEIRA
ANTÔNIO FRANÇA	YNDIRA CUNHA
ÍCARO BITAR	ALESSANDRO MACEDO
ANDRÉ MALHEIROS	RITA TOURINHO

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

A conferência será realizada presencialmente no Auditório do Salvador Business & Flat em Salvador-Ba. (Rua Alceu Amoroso Lima, 440, caminho das árvores)

24 e 25 de Agosto das 08h às 17h30.

O hotel possui estacionamento pago no valor de R\$: 15,00 a diária.

VALOR DO INVESTIMENTO

O valor do investimento das inscrições e as condições de pagamento são as que seguem abaixo:

- Investimento para **05 inscrições R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).**

CONDIÇÕES GERAIS

- Deverá ser solicitada a documentação jurídica, fiscal e técnica da DEVELOP para instruir o processo de contratação.
- A inscrição será confirmada mediante recebimento da nota de empenho e comprovante de pagamento.
- A data limite das inscrições é até o dia 22 de AGOSTO de 2023.
- O cancelamento de inscrição poderá ser solicitado até 18 de agosto de 2023. Em caso de cancelamento, a DEVELOP irá reter o valor de 20% para custear os impostos e a parte operacional investida.

No caso de órgãos públicos, para garantir a inscrição deverá ser enviada cópia da nota de empenho assinada pelo ordenador de despesas para o e-mail: **developcapacita@gmail.com ou no whatsapp (75) 9 9966-6190.**

Dados da Instituição (Empenho para os órgãos públicos): NOME:

DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.928.274/0001-71

BANCO – 260 – NU PAGAMENTOS S.A

AGÊNCIA: 001 **OPERAÇÃO:** **CONTA CORRENTE:** 983 592 28 – 0

PIX: CNPJ: 48.928.274/0001-71

ATENÇÃO: É necessário enviar a nota de empenho e o comprovante de depósito no prazo limite de 10 dias antes do início do evento para o e-mail: **developcapacita@gmail.com**

11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

No curso já está incluso o certificado. A **Develop** reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso por motivo de força maior.

ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS E CONHEÇA MAIS NOSSO TRABALHO!

<https://www.instagram.com/developcapacita/>

**GRANDES NOMES DO DIREITO PÚBLICO BAIANO REUNIDOS
PARA LEVAR CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO!**

CURRÍCULO DE NOSSOS PALESTRANTES



PROFESSORA RITA TOURINHO - MPBA

Mestre em Direito Público, Doutoranda em Direito Público, Promotora de Justiça do Ministério Público do estado da Bahia. Professora de direito público.

PROFESSOR ALESSANDRO MACEDO – TCM-BA

Alessandro Macedo é servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA - Auditor de Controle Externo. Ex chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA. Atualmente Diretor de Assistência aos Municípios do referido órgão de controle.

Mestre em Administração Pública. Pós graduado em Direito Público e Auditoria Pública. Advogado. Contador. Licenciado em Letras Vernáculas. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Professor de Direito Financeiro, Direito Constitucional, Direito Administrativo. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós Graduação em Direito Público Municipal pela Universidade Católica de Salvador - UCSAL, dos Cursos de Especialização em Processos nos Tribunais de Contas e em Licitações e Contratos da Fundacem/Faculdade Cairu, da Pós Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito, da Pós Graduação em Direito Público da Faculdade de Direito 8 de Julho - Aracaju/Sergipe. Autor do livro Modelos de Gestão Pública e Cultura Organizacional no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

PROFESSOR ANTÔNIO FRANÇA – TCU-BA

Professor de Direito Administrativo. Mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Especialista em Direito Público pelo Complexo Jurídico Damásio de Jesus. Especialista pela Enap em Novas Tecnologias na Educação. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Graduado em Administração Pública pela Escola de Governo de Minas Gerais

– Fundação João Pinheiro. Ocupou o cargo de Administrador Público no Governo do Estado de Minas Gerais. É Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União desde 2001, atualmente Diretor da Diretoria de Fiscalização, Supervisão e Qualidade. Leciona regularmente na Faculdade de Direito Ruy Barbosa e na Pós-Graduação da Fundacem. Professor convidado na Pós-Graduação da Faculdade Baiana de Direito, na Pós-Graduação do Centro de Estudos José Aras, na Escola Superior do Tribunal de Contas da União (Instituto Serzedelo Corrêa – ISC) e na Escola de Administração Fazendária (Esaf).

PROFESSOR MAIKE OLIVEIRA – UCIB

Presidente da UCIB – União das Controladorias Internas do Estado da Bahia. Controlador Geral do Município de Itaberaba-Ba. Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio de Saúde Itaberaba/Seabra. Advogado. Palestrante, Conferencista e Professor de Direito público. Especialista em Direito Público e Controladoria Governamental. Membro da Comissão especial de licitações e contratos da OAB/BA. Certificação Profissional em Compliance e Anticorrupção na Administração Pública - CPC-P. Membro do grupo Técnico da Companhia Brasileira de Governança. Membro RGB – Rede Governança Brasil. Sócio da DEVELOP Consultoria e CEO da DEVELOP Treinamentos e Capacitações.

PROFESSOR RICARDO LUÍS – ADVOGADO

Especialista em Licitações e Contratos, Especialista em Processos nos Tribunais de Contas, Especialista em Procuradoria Jurídica, Especialista em Controladoria Interna, Consultor Jurídico Municipal, Advogado.

PROFESSOR ÍCARO BITAR – ADVOGADO

Advogado. Professor de Pós-graduação em Licitações e Contratos. Especialista em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Eleitoral e em Licitações e Contratos. Assessor jurídico em diversos municípios.

PROFESSOR ANDRÉ MALHEIROS – ADVOGADO

Advogado, Parecerista e Professor em Cursos preparatórios para Concursos Públicos e Exame de Ordem. Especialista em Direito Administrativo e Ética Profissional do Servidor Público. Coordenador da pós graduação em Direito Administrativo e Eleitoral da UNIFAN. Membro de ABA Direito Administrativo - Associação Brasileira de advogados Administrativistas. Membro da comissão de Licitações e contratos da OAB. Professor na TV JUSTIÇA - STF.

PROFESSORA YNDIRA CUNHA – ADVOGADA

Especialista em Licitações Públicas e Contratos Administrativos, Assessora Jurídica e Consultora Técnica na área de Licitações e Contratos, Advogada.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.928.274/0001-71
Razão Social: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
Endereço: PC DA BANDEIRA SN / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072111334296730008

Informação obtida em 31/07/2023 08:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234366662

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.928.274/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 48.928.274/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

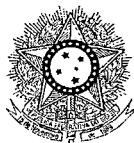
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:36 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **8FA0.6871.197F.6F3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.928.274/0001-71

Certidão nº: 38155153/2023

Expedição: 31/07/2023, às 08:55:49

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.928.274/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ SAMPAIO
SOUTO SOARES
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 671/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA		C.G.A 30101202930	C.N.P.J. 48.928.274/0001-71
Endereço: PC DA BANDEIRA, S/N C EMPRES MARIA AUREA SALA 03			
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
31/07/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 29/10/2023

28704.671.20230731.N.59.1000011585





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.928.274/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2022
NOME EMPRESARIAL DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO A BANDEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO C EMPRES MARIA AUREA SALA 03
CEP 46.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUTO SOARES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEVELOPCAPACITA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9842-8082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 19/12/2022 às 16:18:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

UESLLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/03/1993, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 060.756.455-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06679012634, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988, APTO 05, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA, BA, CEP 46880000, BRASIL.

NATÁLIA WEBEN GÓES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 071.110.935-42, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07582796958, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988, APTO 05, LOTEAMENTO BAHIA, ITABERABA, BA, CEP 46880000, BRASIL.

TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1983, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 309.015.068-93, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06537265957, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 2A TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 110, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46990000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA. Tendo como nome fantasia DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: PRACA DA BANDEIRA, SN, :C EMPRES MARIA AUREA; SALA 03, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Tiarlene J. Lopes dos Santos

Natália Weben Góes

Uesllel Maigue dos Santos Oliveira

Req: 81200001570603

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98319012 em 19/12/2022
Protocolo 224535501 de 15/12/2022

Nome da empresa DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29205535741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 307874232451934

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não
especificados anteriormente.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento
e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma,
totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

UESLLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, com 13.500 (treze mil e quinhentos) quotas,
perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizado;
NATÁLIA WEBER GÔES, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00
(três mil reais) integralizado;
TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS, com 13.500 (treze mil e quinhentos) quotas,
perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas
a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade
de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda,
formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,
mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Natália Weber Gôes
Tiarlene J. Lopes dos Santos *Uesllel Maique dos S. Oliveira*

Req: 81200001570603

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98319012 em 19/12/2022

Protocolo 224535501 de 15/12/2022

Nome da empresa DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29205535741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 307874232451934

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NATÁLIA WEBEN GÓES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude

Tecleane Silva Leopes da Silva *Natália Weben Góes*
Natália Weben Góes *Natália Weben Góes*

Req: 81200001570603

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98319012 em 19/12/2022

Protocolo 224535501 de 15/12/2022

Nome da empresa DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29205535741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 307874232451934

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de IRAQUARA/BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SOUTO SOARES/BAHIA, 23 de novembro de 2022.

Ueslei Maigue dos Santos Oliveira
UESLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Natália Weben Góes
NATÁLIA WEBEN GÓES

Tiarlene Silva Lopes dos Santos
TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

TABELIONATO SAMPÃO - COMARCA DE ITABERABA/BAHIA
TABELIÁ - SILVIA MARIA BARBOSA SAMPÃO
Rua Francisco Barre, Nº 442, bairro São João Itaberaba/BA - Cep: 44.800-000, Tel: 75 2281.3018
AA230247

FIRMA (AUTENTICIDADE)
Reconheço por autenticidade 2 firma(s) de:
UESLEI MAIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA (Liv. 16 fl. 34 v)
NATÁLIA WEBEN GÓES (Liv. 16 fl. 007)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Boleto BA, 29/11/2022, Valor do ato: R\$ 12,00

Consulte o selo em www.tjsa.ba.br/autenticidade

SELO(S): 0304.AB058547-0, 0304.AB058547-0
SILVIA MARIA BARBOSA SAMPÃO - TABELIÁ

Ticket: 45974



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE SOARES
SOARES RUA IDALINA PINHO, S/Nº
labelionatodesoutosoares@gmail.com

Reconheço por semelhança à(s) firma(s) de TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

Em testemunho da verdade: Roberto Marcos De Silva Filho, Escrevente Autorizado. A etiqueta contém validade acompanhada do QR Code - SOUTO SOARES - BA - 13/12/2022, Valor do Ato: R\$ 6,00
Emdi: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

11456 AB058547-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjsa.ba.br/autenticidade



Req: 81200001570603

Página 4

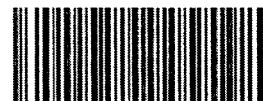


Certifico o Registro sob o nº 98319012 em 19/12/2022
Protocolo 224535501 de 15/12/2022

Nome da empresa DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29205535741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 307874232451934

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



224535501

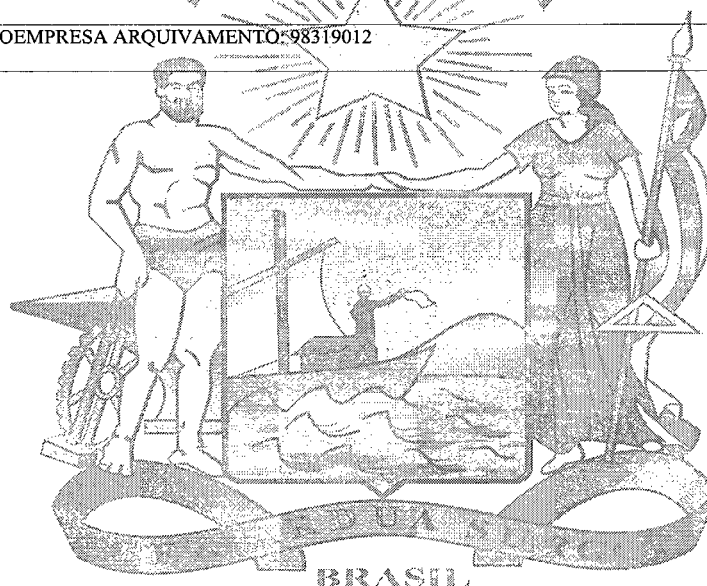
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	224535501 - 15/12/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205535741
CNPJ 48.928.274/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205535741 DE 19/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 19/12/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98319012



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98319012 em 19/12/2022

Protocolo 224535501 de 15/12/2022

Nome da empresa DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA NIRE 29205535741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 307874232451934

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/12/2022

TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**
CNPJ: **48.928.274/0001-71**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **19/12/2022**
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **19/12/2022**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de **19/12/2022**.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

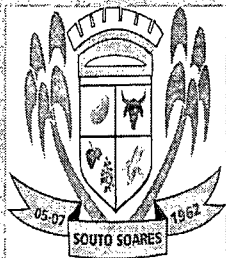
IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
2248928274100015592

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
CF6BA63B42525A1FDA4F97CA2655B46C97092DCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. JOSÉ SAMPAIO - N° 08 PRÉDIO CENTRO - SOUTO SOARES - BA CEP: 46990-000

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 30101202930658

N° ALVARA: 57/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **DEVELOPTREINAMENTOS E CAPACITACOES**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : 18/01/2023

C.N.P.J / C.P.F

48.928.274/0001-71

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **PC DA BANDEIRA, S/N**

COMPLEMENTO: **C EMPRES MARIA AUREA SALA 03**

BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **SOUTO SOARES - BA**

CEP: **46990-000**

ATIVIDADES

OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS NÃO CLASSIF. ANTERIORES

65.3

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599604

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8219999

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230001

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: **19/01/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

ODIRLEI APRIGIO DE SOUZA
Diretor de Tributos

RAIMUNDA OLIVEIRA DE S. VIANA
Secretária de Finanças

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



10755 57 5 19012023

31122023

Data da consulta: 31/07/2023 09:01:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.928.274/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/12/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF

ÁLBIUM EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
2468820586

2468820586

BAHIA

[illegible]

I<BRA075827969<584<<<<<<<<<<<
9704024F2601135BRA<<<<<<<<<<2
NATALIA<<WEBEN<GOES<<<<<<<<<<

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 48.928.274/0001-71, realizou curso In Company de servidores municipais, sobre a lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos), com abrangência de 30 (trinta) participantes, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2023, no Município de Ibitiara-BA.

Informamos ainda que no serviço acima referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone técnica e comercialmente.

Ibitiara-BA, 10 de março de 2023.

**WILSON DOS
SANTOS SOUZA**
88354040534

Assinado digitalmente por WILSON DOS SANTOS SOUZA:
88354040534
DN: cn=WILSON DOS SANTOS SOUZA, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=15678444000158,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=sem branco, cn=WILSON DOS SANTOS SOUZA.88354040534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-10 12:09:07
PDF: PhantomPDF Versão: 9.7.0

Wilson dos Santos Souza
Prefeito de Ibitiara-BA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

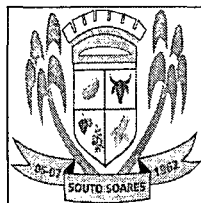
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova que a empresa **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 48.928.274/0001-71**, realizou o curso presencial In Company de servidores municipais, sobre a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Implementação e Contratações Diretas), com abrangência de 30 (trinta) participantes, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2023, com carga horária de 16 horas, no município de Novo Horizonte-BA. Declaramos que a empresa é cumpridora de prazos e termos firmados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações.

Novo Horizonte, 14 de março de 2023.


Washington Luiz S. de Abreu
Secretário de Administração
Decreto 118/2021
Município de Novo Horizonte
WASHINGTON LUIZ SILVA DE ABREU
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202314
Data da Competência:
Março/2023
Data e Hora da Emissão:
21/03/2023 08:54:00
Código Verificação:
D07D357F4

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
48.928.274/0001-71

Telefone:
759842808...

Nome/Razão Social:
**DEVELOP TREINAMENTOS E
CAPACITACOES LTDA**

Endereço:
PC DA BANDEIRA N° S/N BAIRRO CENTRO CIDADE: SOUTO SOARES - BA

E-mail:
DEVELOPCAPACITA@GMAIL.COM

Inscrição Municipal:
30101202930658

Inscrição Estadual:

Nome Fantasia:
DEVELOPTREINAMENTOS E CAPACITACOES

 Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
13811476000154

Telefone:

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE CAETITE

Endereço:
AV AV MARLENE MONTENEGRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA N° 1000 BAIRRO: PRISCO VIANA CIDADE: CAETITE - BA CEP: 46400000

E-mail:
PREFEITURA@CAETITE.BA.GOV.BR

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 3 INSCRIÇÕES PARA O CURSO "HORA DE APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 4.050,00

CNAE - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Item da Lista de Serviços - 8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND: BASE DE	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS	DESC. COND:
R\$ 4.050,00	R\$ 0,00	CÁLCULO:	2%	R\$ 81,00	RETIDO:	R\$ 0,00
		R\$ 4.050,00			R\$ 0,00	

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.050,00

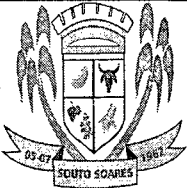
DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Sociedade de profissionais	SIMPLES NACIONAL Sim (2%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO SOUTO SOARES - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SOUTO SOARES - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	---	--------------------------------	--	---------------------------------------	-------------------

Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: 20238 Data da Competência: Março/2023 Data e Hora da Emissão: 08/03/2023 08:44:00 Código Verificação: 8018F8C56
	PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 48.928.274/0001-71 Telefone: 759842808... Nome/Razão Social: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA Endereço: PC DA BANDEIRA N° S/N BAIRRO CENTRO CIDADE: SOUTO SOARES - BA E-mail: DEVELOPCAPACITA@GMAIL.COM			
Inscrição Municipal: 30101202930658 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: DEVELOPTREINAMENTOS E CAPACITACOES Sem Logomarca			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 14105191000160 Telefone: Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA Endereço: PC PC MONS TOBIAS N° SN BAIRRO: SEDE CIDADE: RIACHO DE SANTANA - BA CEP: 46470000 E-mail: Não Informado			
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: ISENTO			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
5 INSCRIÇÕES PARA O CURSO "HORA DE APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES".			

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 6.000,00CNAE - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Item da Lista de Serviços - 8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

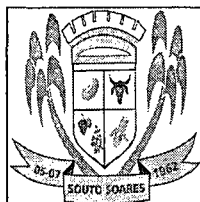
VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND: BASE DE	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS	DESC. COND:
R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	CÁLCULO:	2%	R\$ 120,00	RETIDO:	R\$ 0,00
		R\$ 6.000,00			R\$ 0,00	

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00

DADOS COMPLEMENTARES**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS	REGIME TRIBUTAÇÃO	SIMPLES NACIONAL	LOCAL. PRESTAÇÃO	LOCAL INCIDÊNCIA	ISS Retido
Exigível	Sociedade de profissionais	Sim (2%)	Serviço	SOUTO SOARES - BA	Não

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 202311
Data da Competência: Março/2023
Data e Hora da Emissão: 16/03/2023 14:44:00
Código Verificação: A627F3DE2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 48.928.274/0001-71

Telefone: 759842808...

Nome/Razão Social: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

Endereço: PC DA BANDEIRA N° S/N BAIRRO CENTRO CIDADE: SOUTO SOARES - BA

E-mail: DEVELOPCAPACITA@GMAIL.COM

Inscrição Municipal: 30101202930658

Inscrição Estadual:

Nome Fantasia: DEVELOPTREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32697583000148

Telefone:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA IBIÁ

Endereço: PC PC SAO JOSE N° 88 BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVA IBIÁ - BA CEP: 45452000

E-mail: Não Informado

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual: ISENTO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF A 4 INSCRIÇÕES NO CUSRO "HORA DE APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES."

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 4.800,00

CNAE - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Item da Lista de Serviços - 8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND: BASE DE	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS	DESC. COND:
R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	CÁLCULO:	2%	R\$ 96,00	RETIDO:	R\$ 0,00
		R\$ 4.800,00			R\$ 0,00	

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS
Exigível

REGIME TRIBUTAÇÃO
Sociedade de profissionais

SIMPLES NACIONAL
Sim (2%)

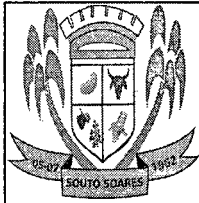
LOCAL. PRESTAÇÃO
SERVIÇO
SOUTO SOARES - BA

LOCAL INCIDÊNCIA
SOUTO SOARES - BA

ISS Retido
Não

Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 202324
Data da Competência: Agosto/2023
Data e Hora da Emissão: 10/08/2023 07:56:00
Código Verificação: 0C62A1FBE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 48.928.274/0001-71
Inscrição Municipal: 30101202930658
Telefone: 759842808...
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
Nome Fantasia: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITACOES
Endereço: PC DA BANDEIRA N° S/N BAIRRO CENTRO CIDADE: SOUTO SOARES - BA
E-mail: DEVELOPCAPACITA@GMAIL.COM

 Sem Logomarca

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13782461000105
Inscrição Municipal:
Telefone: 13782461000105
Inscrição Estadual: ISENTO
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MACAUBAS
Endereço: RUA DR MANOEL VITORINO N° 460 PREFEITURA BAIRRO: CENTRO CIDADE: MACAÚBAS - BA CEP: 46500000
E-mail: Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À 01 inscrição na I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: PRÁTICA APLICADA EM EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO USO DA LEI No 14.133/21.

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.500,00

CNAE - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Item da Lista de Serviços - 8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 1.500,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00	ALÍQUOTA: 2%	VALOR ISS: R\$ 30,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.500,00

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Sociedade de profissionais	SIMPLES NACIONAL Sim (2%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO SOUTO SOARES - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SOUTO SOARES - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	---	--------------------------------	--	---------------------------------------	-------------------

Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência, contendo a solicitação do serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos para a deflagração do procedimento de contratação previsto na Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

Assim para constar eu, Andrea de Jesus Silva, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.


Andrea de Jesus Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Sr^a Teresa Cristina Andrade Peixoto.

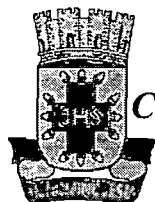
Auxiliar de Contabilidade.

Em virtude da necessidade elencada pela Sr^a **FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, que informa da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na **Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo**.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PARECER FINANCEIRO/CONTÁBIL

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, estimada em **R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes.

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

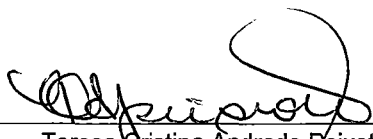
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO (R\$)
01 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 6.750,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 07 de agosto de 2023.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Srª Andrea de Jesus Silva.

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da **Srª FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, que informa da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Santo Antônio de Jesus/Ba, 07 de agosto de 2023.

Comunicação Interna

Assunto: Processo Administrativo nº 56/2023.

Assessor Jurídico da Presidência

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus

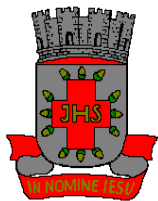
Venho em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitar que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, que reporta a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, conforme delineado pela autoridade solicitante no bojo da solicitação de despesa e seus anexos acostados a este.

Após o exame, solicito que esta Procuradoria emita parecer jurídico assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e a lisura administrativa.

Em tempo, questiono a esta Procuradoria acerca da possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação pela Empresa **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.928.274/0001-71.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

SOLICITANTE: Setor de Licitações e Contratos

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA.

EMENTA: Parecer jurídico referencial sobre contratações para fins de capacitação de servidores por inexigibilidade de licitação. Manifestação referencial pela viabilidade jurídica da contratação, nos termos do artigo Art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei nº. 8.666/93 da Lei nº 8.666/1993.

I- RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de contratação direta por inexigibilidade de Licitação submetida a esta Consultoria Jurídica, instada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -BA, para o fim de avaliar a legalidade e possibilidade, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93, da contratação de empresa especializada para participação dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA na I CONFERÊNCIA DE Estudos Avançados na Nova Lei de Licitações.

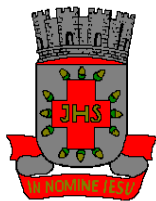
Junta-se documentação da empresa que demonstra considerável capacidade técnica para realização do objeto acima explicitado, proposta comercial contendo a data, horário, programação, carga horária e valor do curso, notas fiscais comprovando a estimativa de preço e justificativa do valor a ser contratado.

Ato contínuo, foi acostada a solicitação da autoridade competente, junto com suas justificativas, documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica da empresa.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Ao enunciar os princípios informadores da Administração Pública, direta e indireta, a Constituição Federal, em seu art. 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua conduta administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O principal corolário do princípio específico da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio art. 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratados senão mediante prévio processo de licitação pública. Essa é a regra geral.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 como hipóteses em que a Administração está autorizada a não usar o procedimento padrão.

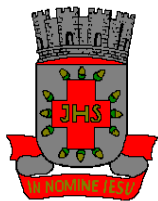
A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que torna, em regra, o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso em tela, o Município deseja contratar por inexigibilidade de licitação a empresa DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, CNPJ: 48.928.274/0001-71 para participação de servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA na I CONFERÊNCIA DE Estudos Avançados na Nova Lei de Licitações, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

A referida contratação por inexigibilidade para capacitação técnica de agentes públicos encontra respaldo nas disposições do Art. 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei nº. 8.666/93, vejamos:



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O art. 25, II da Lei das Licitações, dispõe ser inexigível a licitação quando não for viável a realização de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização.

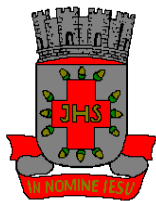
A inviabilidade de competição ocorrerá na forma do inciso II se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem¹:

a) Referentes ao objeto do contrato:

- que se trate de serviço técnico;
- que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93;
- que o serviço demonstre determinada singularidade;
- que o serviço não seja de publicidade ou divulgação.

b) Referentes ao contratado:

¹ Fernandes, J. U. Jacoby – *Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: comentários às modalidades de licitação, inclusive pregão: procedimentos exigidos para contratação direta*. 7ª Ed., Belo Horizonte: Fórum, 2007, pág. 592.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

- que o profissional detenha habilitação pertinente;
- que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;
- que a especialização seja notória;
- que a notória especialização esteja intimamente relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.

Todos os requisitos, se tomados isoladamente, não garantem a inexigibilidade de licitação, por ainda ser possível e viável a competição. Todo estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração.

Não há dúvidas de que na inexigibilidade fundada na regra do inciso II do art. 25, o objeto do contrato a ser firmado só pode se constituir em serviço.

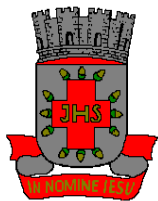
O serviço pretendido deve estar elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93 e deve ter natureza técnica especializada. Em distinção conceitual, Hely Lopes Meirelles², ass0eriu:

Serviços técnicos profissionais são os que exigem habilitação legal para sua execução. Essa habilitação varia desde o simples registro do profissional ou firma na repartição competente até o diploma de curso superior oficialmente reconhecido. O que caracteriza o serviço técnico é a privatividade de sua execução por profissional habilitado, seja ele um mero artífice, um técnico de grau médio ou diplomado em escola superior.

Já os serviços técnicos profissionais especializados:

São os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – nos estudos exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento.

² Meirelles, Hely Lopes – Curso de Direito Administrativo. 32ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2006, p. 257.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

O Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³ ensina que “é imperioso que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados”. (...) “Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade de cor ou forma”.

Nesse sentido é o teor do Enunciado nº 39 da Súmula da Jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União, in verbis:

SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

A simples leitura dos serviços enumerados não deixa dúvidas de que se trata de serviços cuja singularidade inviabiliza a competição.

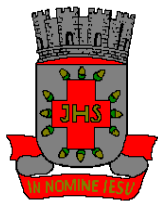
Quando a lei se refere à singularidade do objeto no caso da contratação de empresa, está fazendo menção à singularidade do serviço, às peculiaridades que envolvem o exercício profissional e à própria regulamentação da profissão, que preconiza independência e liberdade na prestação de serviços.

Na definição de Celso Antônio Bandeira de Mello, serviços singulares, de um modo geral:

São todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe -, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida (2000, p. 470).

No mesmo sentido Vera Lúcia Machado D'Ávila se expressa:

³ In ob. Cit., pág. 595/596.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite sua comparação (In: DI PIETRO, 1994, p. 65).

A definição de singularidade é objetivamente apresentada pelo Ministro Eros Roberto Grau⁴:

*Serviço de natureza singular (serviço singular) é aquele que apenas pode ser prestado, de certa maneira (e com determinado grau de confiabilidade), por determinado profissional ou empresa. Logo, serviço singular é o que reclama singularidade na sua prestação. E tal singularidade repousa, no caso, no mínimo, na **confiança** que o profissional ou empresa dotado de notória especialização inspire na Administração, na pessoa do agente público competente para contratar a prestação do serviço.*

Da mesma forma, em relação à especialidade dos serviços, também ensina Eros Roberto Grau⁵:

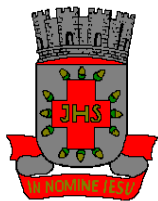
Serviços técnicos, assim, são serviços que reclamam trabalho especializado, seja a aptidão para realizá-los produto de formação escolar, seja resultado de vocação inata de quem os realiza.

Nesse sentido, nas lições de Bandeira de Mello:

[...] a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, esses, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessários para a satisfação do interesse em causa" (2000, p. 479) (grifos do autor).

⁴ Licitação e Contrato Administrativo, Estudos sobre a Interpretação da Lei, 1995, Ed. Malheiros, pp. 74/76.

⁵ Obra Citada, p. 83.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

De igual modo o Professor J. U. Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Belo Horizonte: Editora Fórum, 7ª edição, p. 543 refere-se ao assunto como hipótese de inexigibilidade quando se trata de curso fornecido ao público em geral por instituição privada:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição.

O valor proposto encontra-se em patamares razoáveis e compatível com a especialidade na área, especialmente considerado os valores cobrados em cursos da referida área de abrangência, realizados em outras entidades e órgãos públicos, com porte semelhante a esta.

Pelas razões expostas, entende-se ser perfeitamente cabível a contratação para capacitação em exame, na forma proposta, pois que adequada a legislação vigente, vez que evidenciada a razoabilidade da proposta, a singularidade objetiva do serviço a ser executado, a confiança e a notória especialização da empresa;

É o parecer.

Santo Antônio de Jesus - BA, 07 de agosto de 2023.


Halisson Brito

Consutor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

O orçamento foi obtido junto a empresa pela **Empresa DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, CNPJ: **48.928.274/0001-71**, conforme demonstram os formulários de proposta de preços nestes autos:

PRODUTO	QUANTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Inscrição de Evento	05	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, CNPJ: **48.928.274/0001-71**, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS-CRF e trabalhista, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)/II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

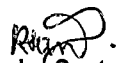
previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

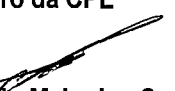
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para o objeto solicitado, junto ao prestador **DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 48.928.274/0001-71.**

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 07 de agosto de 2023.


Andrea de Jesus Silva
Presidente da CPL


Rosimeire Santos Silva dos Santos
Membro da CPL


Antônio Melo dos Santos
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

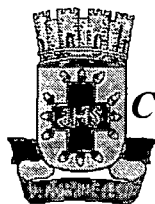
Estado da Bahia

CERTIDÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, após parecer jurídico emitido pela Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, II, III e V da Lei nº. 8.666/93 registrei o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**, como vinculado a **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**.

Assim para constar eu, **Andrea de Jesus Silva**, presidente da comissão de licitação, faço o presente registro e autuação.


Andrea de Jesus Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

ASSUNTO: Serviços

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Chefe de Gabinete contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de inexigibilidade arrimada no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**.

Deixa-se de lavrar Contrato em face do disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, vez que este pode ser substituído por Nota de Empenho e Autorização de Serviço.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Santo Antônio de Jesus, 07 de agosto de 2023.


Andrea de Jesus Silva
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07-2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhece-se como inexigível a licitação para contratação do objeto, tendo em vista o disposto no Inciso II do artigo 25 e em conformidade com o Inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 48.928.274/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

VATOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Santo Antônio de Jesus, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07-2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhece-se como inexigível a licitação para contratação do objeto, tendo em vista o disposto no Inciso II do artigo 25 e em conformidade com o Inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: DEVELOP TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 48.928.274/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO I CONFERÊNCIA DE ESTUDOS AVANÇADOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

VATOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Santo Antônio de Jesus, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal